

LEI Nº. 945/2011, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel de sua propriedade, adiante descrita à Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo, para que esta entidade nele edifique um templo e dependências para atuação na área social nesta cidade.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da presente Lei Autorizativa de Doação constitui-se de terreno com área total de 720m² (Setecentos e vinte metros quadrados), a ser desmembrado da Quadra 26 do Loteamento Parque Novo Horizonte, neste Município. Possui, como limites 24m (vinte e quatro metros) de frente e de fundo e 30m (trinta metros) dos lados direito e esquerdo e como confrontações a Rua 03 em frente, a Rua D ao lado direito, a Rua E ao lado esquerdo e a outra parte da Quadra 26 ao fundo.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do bem objeto da doação;
- c) Reversão do bem público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;

d) Prazo de 1 (um) ano para o início das obras e de 03(três) anos para conclusão das mesmas, sob pena de reversão do bem público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 339 de 13 de Novembro de 1996 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2011.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente

BEN-HIR AIRES DE SANTANA

1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS

2º Secretário